

ASSINATURA

34

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

BENEDITA PEREIRA DOS SANTOS
PERITO OFICIAL CRIMINAL
SCIC - PCES - GOVES
assinado em 23/01/2024 12:49:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2024 12:49:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por BENEDITA PEREIRA DOS SANTOS (PERITO OFICIAL CRIMINAL - SCIC - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-XWJ5LV>





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ITAPERUNA DCP

Rodovia Br-356, 1211

CEP: 28.300-000 - ITAPERUNA (TODOS OS SETORES) - ITAPERUNA

35

Folha: 1 de 1

CERTIDÃO INTERNA

(Válido somente para instrução processual por requisição judicial)

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações privativas das Varas Criminais;

II - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;

III - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;

IV - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, desde vinte e quatro de janeiro de dois mil e quatro até vinte e quatro de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de ANDERSON FERREIRA RIBEIRO e CPF: 039.289.067-47, RG: 1340868 SSP/ES, DN: 17/02/1975, FILHO DE JOSÉ CARLOS FERREIRA RIBEIRO E HELOISA HELENA DIAS RIBEIRO, pesquisado por semelhança.

Finalidade: IP Nº 143-04066/2019

Observação: PROT: 26794

ITAPERUNA, 24 de janeiro de 2024.

Eu, Lia Aparecida Trocilo Tavares (LIA APARECIDA TROCILLO TAVARES - Matr. 227719 - ANALISTA JUDICIARIO) dei as buscas e eu, Lia Aparecida Trocilo Tavares - Matr. 01/22719 - Chefe de Serventia, a subscrevo a assino.

Lia Aparecida Trocilo Tavares - Matr. 01/22719

Custas: R\$ 0,00

Nº GRERJ:

Emitida em 24/01/2024 16:30:22

Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias.

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Pág. 1 de 1



Assinado eletronicamente por: SORAYA VIDAL TOSTES SALES - 11/04/2024 20:34:07

<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24041120340752600000106711585>

Número do documento: 24041120340752600000106711585



CamScanner

Num. 412168226 Pág. 1

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

2ª Vara da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 1211, ESQUINA COM BR 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DECISÃO

Processo: 0802043-51.2024.8.19.0026

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INVESTIGADO: ANDERSON FERREIRA RIBEIRO

Trata-se ação penal proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO em face de ANDERSON FERREIRA RIBEIRO, pela suposta prática de crime tipificado no artigo 56 da Lei 9.605/98, por fatos ocorridos em 27/11/2019.

Consta da cota ministerial que o denunciado não faz jus ao ANPP, “*por não constar dos autos confissão acerca dos fatos investigados, requisito objetivo imprescindível ao oferecimento do ANPP, nos termos do artigo 28- A, caput*”.

Por esses motivos, o Ministério Público ofereceu denúncia em face do denunciado, pendente ainda de recebimento.

Não obstante, entendo descaber, ao menos por ora, o recebimento da denúncia.

A Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020, que regulamenta o acordo de não persecução penal no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, estabelece em seu art. 2º, §1º que “*a confissão formal da prática da infração penal deve ter sido realizada durante a investigação, nos autos do procedimento investigatório respectivo, **ou perante o Ministério Público***”.

No mesmo sentido é o Enunciado nº 13 do Conselho de Justiça Federal (CJF/STJ), que estabelece que “*a inexistência de confissão do investigado antes da formação da opinio delicti do*



Ministério Público não pode ser interpretada como desinteresse em entabular eventual acordo de não persecução penal”.

Assim, retornem-se os autos ao MP para que atenda ao disposto no art. 28-A do CPP, sob pena de rejeição da denúncia.

ITAPERUNA, 18 de maio de 2024.

LETICIA DE SOUZA BRANQUINHO
Juiz Substituto





Processo: 0802043-51.2024.8.19.0026

M.M. DR. JUIZ,

RATIFICA O MINISTÉRIO PÚBLICO A DENÚNCIA OFERECIDA EM MARÇO DE 2024, PUGNANDO PELO SEU RECEBIMENTO E PROSEGUIMENTO DO FEITO, VISTO QUE, NOS TERMOS DO ARTIGO 28-A, CAPUT DO CPP E ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO GPGJ 2429/2021, A CONFISSÃO OBJETIVA E FORMAL ACERCA DOS FATOS INVESTIGADOS É REQUISITO OBJETIVO INDISPENSÁVEL AO OFERECIMENTO DO ANPP, NÃO CONSTANDO DOS AUTOS O REFERIDO ATO DE CONFISSÃO, A DESPEITO DE TER SIDO OPORTUNIZADO O DIREITO DE MANIFESTAÇÃO AO INVESTIGADO, CONFORME TERMO DE INDEX 112138212 (FOLHAS 6), TENDO O MESMO OPTADO POR EXERCER SEU DIREITO CONSTITUCIONAL AO SILÊNCIO.

Itaperuna, 05 de julho de 2024.

SORAYA VIDAL TOSTES SALES

Promotor(a) de Justiça

Mat. 4854



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

2ª Vara da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 1211, ESQUINA COM BR 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

DECISÃO

Processo: 0802043-51.2024.8.19.0026

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

INVESTIGADO: ANDERSON FERREIRA RIBEIRO

Cuida-se de ação penal pública incondicionada que atribui ao acusado delito do art. 56 da Lei 9605/98.

Observo que a denúncia atende os requisitos do art. 41 do CPP, notadamente a justa causa, pois contam da denúncia elementos probatórios mínimos que indicam a ocorrência da materialidade e da autoria, justificando o desencadeamento da persecução penal. No presente momento processual, qualquer outra análise mais detida se mostra descabida.

RECEBO a denúncia ofertada.

Defiro os requerimentos constantes na cota ministerial. Atenda-se.

Cite-se o acusado para apresentação de resposta à acusação, no prazo de dez dias (art. 406 do CPP). Na ocasião, o OJA deverá certificar se deseja ser assistido pela DPGE.

Caso seja manifestado o desejo de ser assistido pela DPGE ou não seja apresentada resposta no prazo legal por advogado, dê-se vista ao Defensor Público para o oferecimento em igual prazo.

ITAPERUNA, 21 de agosto de 2024.

RAFAEL SANTANA GARCIA

Juiz Substituto



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

2ª Vara da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 1211, ESQUINA COM BR 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

CARTA PRECATÓRIA

Processo: 0802043-51.2024.8.19.0026

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RÉU: ANDERSON FERREIRA RIBEIRO

Finalidade: Citação do acusado abaixo mencionado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP, conforme redação da Lei 11.719/08, e intimação para se manifestar se possui advogado ou se deseja ser assistido pela Defensoria Pública, advertido de que o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado, deixar de comparecer sem motivos justificados, sendo-lhe decretada a revelia, na forma do art. 367 do CPP. Cópia anexada: denúncia

() Desejo ser assistido pela Defensoria Pública, pois não disponho de recursos financeiros para arcar com o pagamento dos honorários advocatícios sem prejuízo pessoal e de meus familiares, nos termos do Art. 5º, Inciso LXXIV, CRFB/88 e Art. 1º da Lei Complementar nº 80/94.

() Desejo ser assistido por Advogado.

Foram fornecidos os seguintes dados, conforme certificado pelo Oficial:

Dr. _____ OAB/ _____ n.º _____

Escritório: _____

Telefone nº: _____

() Não soube fornecer os dados do Advogado, conforme certificado pelo Oficial.

Nome do Personagem: ANDERSON FERREIRA RIBEIRO, brasileiro, natural de Cariacica/ES, filho de José Carlos



Ferreira Ribeiro e Heloísa Helena Dias Ribeiro, portador do CPF nº 039.289.067-47 M. Faz

Local da Diligência: Rua Edson Bonadiman, nº 366, São Francisco, Cariacica/ES

Prazo para Cumprimento: DE LEI

Espaço reservado ao juízo deprecado

Distribuição	Despacho

O MM. Juiz de Direito, Dr. RAFAEL SANTANA GARCIA
Juiz Substituto

, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito de uma das Varas Criminais da Comarca de Cariacica-ES, ou quem o substituir, que, dos autos do processo acima referido, foi extraída a presente Carta Precatória, a fim de que V. Ex^a se designe ordenar a realização da(-s) diligência(-s) ora deprecada(-s), nos termos e de acordo com a(-s) peça(-s) fielmente transcrita(-s) em folha(-s) devidamente autenticada(-s), que fica(-m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Ex^a a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, _____ - matrícula _____, digitei e subscrevo.

ITAPERUNA, 22 de agosto de 2024.

RAFAEL SANTANA GARCIA
Juiz de Direito em exercício





AO JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPERUNA/RJ

Inquérito Policial nº 143-04066/2019

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por este Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vem, com fulcro no art. 41 do Código de Processo Penal e no art. 129, inciso I, da Constituição da República, oferecer:

DENÚNCIA

em face de **ANDERSON FERREIRA RIBEIRO**, brasileiro, natural de Cariacica/ES, filho de José Carlos Ferreira Ribeiro e Heloísa Helena Dias Ribeiro, portador do CPF nº 039.289.067-47 M. Faz., residente na Rua Edson Bonadiman, nº 366, São Francisco, Cariacica/ES, pela prática da seguinte conduta delituosa:

No dia 27 de novembro de 2019, na Rodovia RJ-186, KM 82, zona rural, Itaperuna/RJ, o **DENUNCIADO**, com vontade livre e consciente, **transportava, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos**, em um caminhão Scania, placa MTJ 6166, substâncias perigosas/nocivas à saúde humana ou ao meio ambiente, mais precisamente, desodorantes aerossol (código ONU 1950).





Na ocasião, o veículo conduzido pelo **DENUNCIADO** foi abordado, sendo constatado pelo Policial Militar que realizava a diligência que a carga transportada consistia nos produtos perigosos acima descritos, que dependiam de autorizações/licenças ambientais específicas para serem transportados, sendo certo que a referida carga não estava acompanhada da documentação exigida.

Assim agindo, está o **DENUNCIADO** incurso nas penas do **artigo 56 da Lei 9605/98**, inexistindo qualquer causa de exclusão da ilicitude ou culpabilidade na hipótese.

Ex Positis, requer o Ministério Público seja recebida a presente denúncia, determinando-se a citação do **DENUNCIADO** para apresentar resposta escrita preliminar, aos termos da presente ação penal, esperando, ao final, a procedência da pretensão punitiva estatal, condenando-se o mesmo nas sanções previstas em lei.

Por fim, arrola as seguintes pessoas para deporem sobre os fatos ora narrados:

- 1- AGUILAR MENDONÇA TEZOLIN JUNIOR, PMERJ.

Itaperuna/RJ, 22 de março de 2024.

SORAYA VIDAL TOSTES
SALES:08418224762

Assinado de forma digital por SORAYA
VIDAL TOSTES SALES:08418224762
Dados: 2024.03.21 17:20:59 -03'00'

Soraya Vidal Tostes Sales

Promotora de Justiça

Mat. 4854





AO JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPERUNA/RJ

Inquérito Policial nº 143-04066/2019

MM. Dr. Juiz,

1) Considerando que o DENUNCIADO não faz jus ao ANPP, por não constar dos autos confissão acerca dos fatos investigados, requisito objetivo imprescindível ao oferecimento do ANPP, nos termos do artigo 28-A, *caput*, oferece o Ministério Público **denúncia**, em separado;

2) Em diligências, requer o *Parquet*:

a) a comunicação da deflagração da presente ação penal aos órgãos de praxe.

3) A omissão de fatos ou pessoas na presente denúncia não importa arquivamento implícito, reservando-se ao Ministério Público o direito de possível aditamento objetivo ou subjetivo.

4) em relação à PJ envolvida, esclarece esse órgão que extraiu cópia integral dos autos para remessa à 143ª DP, para prosseguimento das investigações em relação à mesma.

Itaperuna/RJ, 22 de março de 2024.

SORAYA VIDAL TOSTES
SALES:08418224762

Assinado de forma digital por SORAYA VIDAL
TOSTES SALES:08418224762
Data: 2024.03.21 17:21:58 -0300'

Soraya Vidal Tostes Sales

Promotora de Justiça

Mat. 4854



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

2ª Vara da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 1211, ESQUINA COM BR 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

CERTIDÃO

Processo: 0802043-51.2024.8.19.0026

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RÉU: ANDERSON FERREIRA RIBEIRO

Certifico que junto a seguir ,comprovante de envio de CP ao distribuidor da Comarca de Cariacica para distribuição.

ITAPERUNA, 26 de agosto de 2024.

ERICK TITONELI ASSAD





Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 26/08/2024 às 10:50

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 819202412544616

Documento: Denuncia.pdf

Remetente: ITAPERUNA 2 VARA (Erick Titoneli Assad)

Destinatário: CARIACICA - PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO (TJES)

Data de Envio: 26/08/2024 10:42:39

Assunto: Senhor Responsável, Encaminhamento a CP para as providências cabíveis. Erick Assad 01/31725

Código de rastreabilidade: 819202412544615

Documento: PROCESSO_ 0802043-51.2024.8.19.0026 - Carta Precatória.pdf

Remetente: ITAPERUNA 2 VARA (Erick Titoneli Assad)

Destinatário: CARIACICA - PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO (TJES)

Data de Envio: 26/08/2024 10:42:39

Assunto: Senhor Responsável, Encaminhamento a CP para as providências cabíveis. Erick Assad 01/31725



Imprimir



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

2ª Vara da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 1211, ESQUINA COM BR 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

Ato Ordinatório

Processo: 0802043-51.2024.8.19.0026

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RÉU: ANDERSON FERREIRA RIBEIRO

Informo a juntada do documento em anexo.

ITAPERUNA, 26 de agosto de 2024.

REBECA PAULINO CUNHA PICANCO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 819202412544615

Nome original: PROCESSO_0802043-51.2024.8.19.0026 - Carta Precatória.pdf

Data: 26/08/2024 12:33:21

Remetente:

ROCCO LARCIPRETE DE ALVARENGA
CARIACICA - PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO
Tribunal de Justiça do Espírito Santo

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Devolução.

Assunto: Boa tarde Carta distribuída 3 Criminal 5017016.07.2024.8.08.0012





26/08/2024

Número: **0802043-51.2024.8.19.0026**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Itaperuna**

Última distribuição : **12/04/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Posse ou Uso, ou Tráfico de Substância Tóxica ou Perigosa**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (AUTOR)			
ANDERSON FERREIRA RIBEIRO (RÉU)			
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA (400654) (INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
138980241	22/08/2024 19:54	Intimação	Intimação



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

2ª Vara da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 1211, ESQUINA COM BR 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

CARTA PRECATÓRIA

Processo: 0802043-51.2024.8.19.0026

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RÉU: ANDERSON FERREIRA RIBEIRO

Finalidade: Citação do acusado abaixo mencionado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP, conforme redação da Lei 11.719/08, e intimação para se manifestar se possui advogado ou se deseja ser assistido pela Defensoria Pública, advertido de que o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado, deixar de comparecer sem motivos justificados, sendo-lhe decretada a revelia, na forma do art. 367 do CPP. Cópia anexada: denúncia

() *Desejo ser assistido pela Defensoria Pública, pois não disponho de recursos financeiros para arcar com o pagamento dos honorários advocatícios sem prejuízo pessoal e de meus familiares, nos termos do Art. 5º, Inciso LXXIV, CRFB/88 e Art. 1º da Lei Complementar nº 80/94.*

() *Desejo ser assistido por Advogado.*

Foram fornecidos os seguintes dados, conforme certificado pelo Oficial:

Dr. _____ OAB/ _____ n.º _____

Escritório: _____

Telefone nº: _____

() *Não soube fornecer os dados do Advogado, conforme certificado pelo Oficial.*

Nome do Personagem: ANDERSON FERREIRA RIBEIRO, brasileiro, natural de Cariacica/ES, filho de José Carlos



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SANTANA GARCIA - 22/08/2024 19:54:13
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082219541293700000132127314>
Número do documento: 24082219541293700000132127314

Num. 138980241 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS DORNELLAS GIRAO - 26/08/2024 15:19:16, ANTONIO CARLOS DORNELLAS GIRAO - 26/08/2024 15:19:16
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>
Número do documento: null



Ferreira Ribeiro e Heloísa Helena Dias Ribeiro, portador do CPF nº 039.289.067-47 M. Faz

Local da Diligência: Rua Edson Bonadiman, nº 366, São Francisco, Cariacica/ES

Prazo para Cumprimento: DE LEI

Espaço reservado ao juízo deprecado

Distribuição	Despacho

O MM. Juiz de Direito, Dr. RAFAEL SANTANA GARCIA
Juiz Substituto

, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito de uma das Varas Criminais da Comarca de Cariacica-ES, ou quem o substituir, que, dos autos do processo acima referido, foi extraída a presente Carta Precatória, a fim de que V. Exª se designe ordenar a realização da(-s) diligência(-s) ora deprecada(-s), nos termos e de acordo com a(-s) peça(-s) fielmente transcrita(-s) em folha(-s) devidamente autenticada(-s), que fica(-m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Exª a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, _____ - matrícula _____, digitei e subscrevo.

ITAPERUNA, 22 de agosto de 2024.

RAFAEL SANTANA GARCIA
Juiz de Direito em exercício



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SANTANA GARCIA - 22/08/2024 19:54:13
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082219541293700000132127314>
Número do documento: 24082219541293700000132127314

Num. 138980241 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS DORNELLAS GIRAO - 26/08/2024 15:19:16, ANTONIO CARLOS DORNELLAS GIRAO - 26/08/2024 15:19:16
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>
Número do documento: null

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

2ª Vara da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 1211, ESQUINA COM BR 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

Ato Ordinatório

Processo: 0802043-51.2024.8.19.0026

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RÉU: ANDERSON FERREIRA RIBEIRO

Juntada de certidão de carta precatória e outros documentos recebidos por meio do malote digital.

ITAPERUNA, 23 de setembro de 2024.

KAYO VIANNA DE FIGUEIREDO NOGUEIRA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80820244469883

Nome original: ciente Anderson CP 5017016-07.2024.8.08.0012.pdf

Data: 23/09/2024 14:45:09

Remetente:

Halini Vasques Gravel

ITAPERUNA DISTRIBUIDOR CONTADOR PARTIDOR

TJRJ

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: devolução de carta precatória



Anderson Ferreira Ribeiro

Hoje

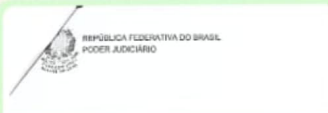
As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode lê-las ou ouvi-las. Toque para saber mais.

Bom dia! 09:28

Nesse número eu falo com Anderson Ferreira Ribeiro? 09:28

Bom dia .
Quem deseja ? 09:34

Meu nome é Gabriela, sou Oficiala de Justiça, falei com sua esposa ontem. 09:41



CamScanner 13-09-2024
09.53.pdf
7 páginas • 1,6 MB • PDF 09:54

Confirma recebimento por favor 09:55



Ok
Manda foto do seu documento de identidade, por favor. 10:18

Vou pegar no caminhão e mando pra senhora . 10:21



Obrigada 10:37

Mensagem





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80820244469884

Nome original: CERTIDÃO CP 5017016-07.2024.8.08.0012.pdf

Data: 23/09/2024 14:40:38

Remetente:

Halini Vasques Gravel

ITAPERUNA DISTRIBUIDOR CONTADOR PARTIDOR

TJRJ

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: devolução de carta precatória





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
CARIACICA - CENTRAL DE MANDADOS

CERTIDÃO - MANDADO Nº 5253055
PROCESSO Nº 5017016-07.2024.8.08.0012 - EXPEDIENTE 7773012

Certifico e dou fé que citei e intimei por telefone **ANDERSON FERREIRA RIBEIRO (27 99740-3630 / 27 99862-3300 esposa Maria)** de todos os termos desse mandado, inclusive, enviando-lhe cópia do inteiro teor e contrafé através de aplicativo de whatsapp, conforme comprovante de diálogo em anexo, incluindo documento de identificação.

Certifico ainda, que o Senhor Anderson encontrava-se em viagem fora do Estado, pois é caminhoneiro e afirmou que passa até 3 meses sem retornar à casa, e afirmou necessitar de um Defensor Público para promover sua defesa, pelo fato de não possui advogado particular e nem ter condições de contratar um.

Diligências:

12/09/2024 - 05 - PESSOA NÃO ENCONTRADA

13/09/2024 - 03 - MANDADO CUMPRIDO INTEGRALMENTE

Endereço(s):

EDSON BONADIMAN, 366
SAO FRANCISCO - CARIACICA - ES
CEP: 29145-450

Em 13/09/2024,

Este documento foi assinado eletronicamente por GABRIELA BRANDAO MAGESKI em 17/09/2024 às 21:30:08, na forma da Lei Federal nº. 11.419/2006. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar Documento (EJUD)", sob o número 05-0830-10603250.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 80820244469882

Nome original: CP ITAPERUNA - 5017016-07.2024.8.08.0012.pdf

Data: 23/09/2024 14:38:58

Remetente:

Halini Vasques Gravel

ITAPERUNA DISTRIBUIDOR CONTADOR PARTIDOR

TJRJ

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: devolução de carta precatória





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 819202412544615

Nome original: PROCESSO_0802043-51.2024.8.19.0026 - Carta Precatória.pdf

Data: 26/08/2024 10:50:51

Remetente:

Erick Titoneli Assad
ITAPERUNA 2 VARA
Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Senhor Responsável, Encaminhamento a CP para as providências cabíveis. Erick Assad 01
31725





26/08/2024

Número: **0802043-51.2024.8.19.0026**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **2ª Vara da Comarca de Itaperuna**

Última distribuição : **12/04/2024**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Posse ou Uso, ou Tráfico de Substância Tóxica ou Perigosa**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (AUTOR)			
ANDERSON FERREIRA RIBEIRO (RÉU)			
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPERUNA (400654) (INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
138980241	22/08/2024 19:54	Intimação	Intimação



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca de Itaperuna

2ª Vara da Comarca de Itaperuna

Avenida João Bedim, 1211, ESQUINA COM BR 356, Cidade Nova, ITAPERUNA - RJ - CEP: 28300-000

CARTA PRECATÓRIA

Processo: 0802043-51.2024.8.19.0026

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RÉU: ANDERSON FERREIRA RIBEIRO

Finalidade: Citação do acusado abaixo mencionado para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 396 do CPP, conforme redação da Lei 11.719/08, e intimação para se manifestar se possui advogado ou se deseja ser assistido pela Defensoria Pública, advertido de que o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado, deixar de comparecer sem motivos justificados, sendo-lhe decretada a revelia, na forma do art. 367 do CPP. Cópia anexada: denúncia

() *Desejo ser assistido pela Defensoria Pública, pois não disponho de recursos financeiros para arcar com o pagamento dos honorários advocatícios sem prejuízo pessoal e de meus familiares, nos termos do Art. 5º, Inciso LXXIV, CRFB/88 e Art. 1º da Lei Complementar nº 80/94.*

() *Desejo ser assistido por Advogado.*

Foram fornecidos os seguintes dados, conforme certificado pelo Oficial:

Dr. _____ OAB/ _____ n.º _____

Escritório: _____

Telefone nº: _____

() *Não soube fornecer os dados do Advogado, conforme certificado pelo Oficial.*

Nome do Personagem: ANDERSON FERREIRA RIBEIRO, brasileiro, natural de Cariacica/ES, filho de José Carlos



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SANTANA GARCIA - 22/08/2024 19:54:13
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082219541293700000132127314>
Número do documento: 24082219541293700000132127314

Num. 138980241 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS DORNELLAS GIRAO - 25/09/2024 12:39:55, ANTONIO CARLOS DORNELLAS GIRAO - 25/09/2024 12:39:55
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>
Número do documento: null



Ferreira Ribeiro e Heloísa Helena Dias Ribeiro, portador do CPF nº 039.289.067-47 M. Faz

Local da Diligência: Rua Edson Bonadiman, nº 366, São Francisco, Cariacica/ES

Prazo para Cumprimento: DE LEI

Espaço reservado ao juízo deprecado

Distribuição	Despacho

O MM. Juiz de Direito, Dr. RAFAEL SANTANA GARCIA
Juiz Substituto

, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito de uma das Varas Criminais da Comarca de Cariacica-ES, ou quem o substituir, que, dos autos do processo acima referido, foi extraída a presente Carta Precatória, a fim de que V. Ex^a se designe ordenar a realização da(-s) diligência(-s) ora deprecada(-s), nos termos e de acordo com a(-s) peça(-s) fielmente transcrita(-s) em folha(-s) devidamente autenticada(-s), que fica(-m) fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Ex^a a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, _____ - matrícula _____, digitei e subscrevo.

ITAPERUNA, 22 de agosto de 2024.

RAFAEL SANTANA GARCIA
Juiz de Direito em exercício



Assinado eletronicamente por: RAFAEL SANTANA GARCIA - 22/08/2024 19:54:13
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24082219541293700000132127314>
Número do documento: 24082219541293700000132127314

Num. 138980241 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: ANTONIO CARLOS DORNELLAS GIRAO - 25/09/2024 12:39:55, ANTONIO CARLOS DORNELLAS GIRAO - 25/09/2024 12:39:55
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=null>
Número do documento: null